



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 JUSTIFICATIVA

1.1 JUSTIFICATIVA: Atualmente, a segurança é um quesito indispensável em qualquer ambiente, seja residencial ou empresarial. E uma das iniciativas mais eficientes de se obter a segurança necessária é vigiar o local em que se quer proteger. Pensar e pôr em prática uma série de medidas de segurança de certo ambiente é assegurar a integridade não apenas dos objetos daquele ambiente, mas também das pessoas que ali frequentam, sendo assim, é indispensável a realização deste processo para a fiscalização dos procedimentos por todas as pessoas que transitam nas áreas de interesse.

### 2 OBJETO

**2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS PARA CENTRO EDUCACIONAL PADRE TRUDO PLESSERS UNIDADE 1, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CRAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.**

**ITEM 1 – CRAS BAIRRO TRANQUILO BENJAMIN GUZZI – COMPRA DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.**

QTDAD	ITEM 01	VALOR
1	DVR 08 CANAIS, 1080p, com suporte a câmeras HD-TVI, AHD e analógicas com acesso adaptável.	
1	HD 1 TB PURPLE SATA PARA CFTV	
6	CAMERA 2.0MP 1080P 2.8MM.	
6	CAIXA 5 entradas para condutele $\frac{3}{4}$	
6	TAMPA PARA CAIXA CONDULTE $\frac{3}{4}$	
12	CONECTOR TIPO BNC PARA CABO HD 8035	
6	PLUG P4 MACHO C/ BORNE DE ALIMENTACAO	
80	MTS CABO C/ALIM HD 4205	
1	NOBREAK 700VA	
1	FONTE 12V 10 AMP	
1	MONITOR LED 24"	
1	SUPORTE PARA MONITOR	
1	PINO MACHO 10 AMP 2 POLOS + TERRA	
1	CABO HDMI 5MT	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

1	<b>MÃO DE OBRA PRA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA</b>	
---	--	--

**ITEM 2 – UNIDADE SANITÁRIA – compra de material e mão de obra para instalação**

QTDAD	ITEM 02	VALOR
1	DVR 16 CANAIS, 1080p, com suporte a câmeras HD-TVI, AHD e analógicas com acesso adaptável.	
1	HD 2 TB PURPLE SATA PARA CFTV	
16	CAMERA 2.0MP 1080P 2.8MM.	
20	CAIXA 5 entradas para condutele $\frac{3}{4}$	
20	TAMPA PARA CAIXA CONDULTE $\frac{3}{4}$	
32	CONECTOR TIPO BNC PARA CABO HD 8035	
16	PLUG P4 MACHO C/ BORNE DE ALIMENTACAO	
800	MTS CABO C/ALIM HD 4205	
1	NOBREAK 700VA	
2	FONTE 12V 10 AMP	
10	Eletroduto PVC $\frac{3}{4}$ - 3 metros	
10	<b>Adaptador para Condutele <math>\frac{3}{4}</math> - Branco</b>	
10	<b>Luva de Encaixe para condutele 1"</b>	
10	<b>Joelho com janela para condutele <math>\frac{3}{4}</math></b>	
3	Curva com bolsa para condutele 90 $\frac{3}{4}$	
30	Abraçadeira Polipropileno	
1	Mini Rack Onix 19 Polégadas	
2	Pino Macho 10 amperes 2 polos	
1	<b>MÃO DE OBRA PRA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA</b>	

**ITEM 03 - EDUCAÇÃO**

QTDAD	ITEM 03	VALOR
1	DVR 16 CANAIS, 1080p, com suporte a câmeras HD-TVI, AHD e analógicas com acesso adaptável.	
1	HD 2 TB PURPLE SATA PARA CFTV	
16	CAMERA 2.0MP 1080P 2.8MM.	
20	CAIXA 5 entradas para condutele $\frac{3}{4}$	
20	TAMPA PARA CAIXA CONDULTE $\frac{3}{4}$	



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Capital Catarinense do Vinho

32	CONECTOR TIPO BNC PARA CABO HD 8035	
16	PLUG P4 MACHO C/ BORNE DE ALIMENTACAO	
1000	MTS CABO C/ALIM HD 4205	
1	NOBREAK 700VA	
2	FONTE 12V 10 AMP	
10	Eletroduto PVC ¾ - 3 metros	
10	<b>Adaptador para Condulete ¾ - Branco</b>	
10	<b>Luva de Encaixe para condulete 1"</b>	
3	Curva com bolsa para condulete 90 ¾	
30	Abraçadeira Polipropileno	
1	Mini Rack 19 Polegadas 5U 350mm, Visor Acrilico	
2	Pino Macho 10 amperes 2 polos	
1	MONITOR LED 24"	
1	SUPORTE PARA MONITOR	

**PRAZO DE ENTREGA e instalação será de até 15(quinze) dias após emissão de Autorização de fornecimento.**

**Parágrafo primeiro:** Todos os custos de impostos, transportes e entrega ficará a cargo do licitante ganhador.

### **3 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

- a) CRAS
- b) Secretaria de Saúde
- c) Secretaria de educação

3.1 A gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário:

a) Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Karina Chiarani Faccin, telefone (49) 3562 2003, e-mail: edu@pinheiropreto.sc.gov.br

d) Secretária Municipal de Saúde, Ivanete Simionato Bado, telefone (49) 3562 1494, e-mail: saude@pinheiropreto.sc.gov.br

### **4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **4.1 Descrição mínima dos itens a serem entregues.**

DVR 08 E 16 CANAIS, 1080p, com suporte a câmeras HD-TVI, AHD e analógicas com acesso adaptável. saída HDMI / VGA simultânea com resolução de até 1920 x 1080. Compressão de vídeo h.264, h.264 + e dual-stream. Conectável a câmeras IP H.265 + / H.265 / H.264 + / H.264. Resolução de até 3 MP para gravação com saída HDMI em resolução de até 4K (3840 x 2160). Transmissão



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

de longa distância sobre UTP e cabo coaxial. Aceitar HD do tipo SATA com capacidade de até 6TB para cada disco.

HD 1 TB E 2TB PURPLE SATA PARA CFTV. Interface: SATA; Câmeras compatíveis: Até 64 câmeras; Taxa máx. sustentada de transferência OD (MB/s): 180mb/s; Cache (MB): 64MB; Ciclos de carga/descarga: 300.000; Taxa de erros de leitura irrecuperáveis, máxima: 1 por 10/14; Horas em atividade por ano: 8760 (24 horas x 365 dias); Taxa limite de carga de trabalho: 180TB/ano; Tempo médio entre falhas (MTBF) (horas): 1 milhão; Corrente de inicialização, típica (12 V, A): 1,8; Potência média, em operação (W): 5,5; Média, ocioso (W): 3,20; Modo de espera/inatividade, típico (W): 0,25/ 0,25; Tolerância de tensão (5 V):  $\pm 5\%$ ; Tolerância de tensão (12 V):  $\pm 10\%$ ; Garantia de 3 anos.

CAMERA 2.0MP 1080P 2.8MM. Deve possuir CMOS de pelo menos 2MP e resolução de 1920x1080. IR inteligente com alcance de 30m e certificação IP67. Possuir saída de vídeo 4 em 1 (TVI, AHD, CVI e CVBS selecionável). O ajuste do alcance deve permitir rotação e panorâmica de 0 a 360° e inclinação de 0 a 180°.

FONTE 12V 10 AMP: Fonte Chaveada Estabilizada 12v 10a Para Múltiplas Funções. Compatível com câmeras de videomonitoramento. Tensão de entrada: 110/220V com seletor manual. Tensão de saída: 12VDC. Amperagem de saída: 10 amperes. Conexões por bornes. Dimensões aproximadas: 11cm x 8cm x 3,5cm. Potência: 120W. Caixa metálica com aberturas de ventilação tipo colmeia

MINI RACK 19 POL 5U 350MM VISOR DE ACRICILIO. Material soldado, estrutura em chapa de aço 0,75 /1,2mm, laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço de 0,75mm com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas, visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves, planos de fixação frontal em chapa de aço 1,2mm reguláveis na profundidade, aberturas na parte inferior e superior para passagem de cabos, acabamento com pintura eletrostática a pó texturizado na cor preta. Altura externa: 240mm. Largura externa: 550mm - 19" Polegadas (Padrão de todos os equipamentos). Profundidade: 470mm

NOBREAK 700VA com Bateria Selada de no mínimo 7AH, bivolt. - Filtro de linha interno. Com: Autoteste: ao ser ligado, o equipamento autoexecuta uma rotina de testes em seus circuitos internos. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática das baterias (mesmo com o nobreak desligado). Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Porta fusível externo com unidade reserva. Entrada para 5 tomadas.

#### 4.2 Do **SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO**

- 4.2.1 A solução de vídeo monitoramento deverá ser composta de câmeras profissionais, contemplando todos os complementos necessários ao pleno funcionamento, sem necessidade de substituição de software ou aquisição de licenças, mesmo para os itens que não tenham sido especificados explicitamente, devendo incluir os custos na sua proposta comercial.
- 4.2.2 Deverão ser fornecidas pela Contratada, câmeras de vídeo monitoramento e demais acessórios, sendo de sua responsabilidade o funcionamento do sistema, tais como: instalação e desinstalação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças defeituosas e demais consertos visando manter os equipamentos em pleno funcionamento.
- 4.2.3 As câmeras deverão permitir operação contínua e automática dentro de programação estabelecida (07 dias por semana x 24 horas por dia) devendo possuir funções automáticas de autoteste e reativação automática em caso de paralisação do funcionamento por falta de



- energia, comunicação ou outras anormalidades temporárias que ocorram no aparelho ou nas instalações
- 4.2.4 Deverão permitir a visualização das imagens ao vivo sem interrupção da gravação destas;
  - 4.2.5 Deverão possuir ambiente com interface amigável em língua portuguesa, que permita a busca rápida das imagens ao vivo ou gravadas por câmera, data, hora, evento ou alarme em aplicativo para smartphone Android e em aplicativo para computador, ou acesso via navegador web.
  - 4.2.6 Deverão possuir capacidade de sobrepor as imagens ao vivo e gravadas, para visualização nos monitores, bem como apresentar as informações de identificação da câmera (número e local) e data/hora.
  - 4.2.7 Permitir a pesquisa de imagens gravadas no servidor, através da seleção de data, hora e qualidade de imagem;
  - 4.2.8 Deve ser configurado o acesso remoto para pelo menos 3 usuários nos equipamentos indicados em cada secretaria (saúde e educação).

## **5. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

- 5.1 Os serviços de manutenção dos sistemas de segurança deverão ser prestados preventivamente visando a não interrupção do funcionamento dos sistemas e corretivamente visando corrigir o mau funcionamento dos sistemas, sempre que necessário.
- 5.2 A Contratante poderá solicitar a manutenção ou substituição de equipamentos quando achar necessário, devendo a Contratada atender às solicitações de urgência com solução em até 12 (doze) horas, a contar do momento do chamado, considerando-se como situações de urgência aquelas que possam ocasionar prejuízos, comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Contratante.
- 5.3 A Contratada se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quando não for um caso de urgência, a contar do momento do chamado. Deve ainda realizar atendimento remoto ou via telefone.
- 5.4 Toda e qualquer manutenção dos sistemas de monitoramento correrão por conta e as expensas da Contratada e não serão em nenhuma hipótese responsabilidade da Contratante no período de garantia de 12 meses.
- 5.5 A Contratada deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los a correta utilização dos mesmos.
- 5.6 Todos os equipamentos devem ter garantia e assistência técnica durante 1 ano, sendo substituídos caso necessário, sem expensas à contratante nesse período.
- 5.7 Após o período de garantia, a substituição dos equipamentos deve ser solicitada por escrito pelo CONTRATADO com laudo da falha apresentada, e orçamento para conserto ou substituição.
- 5.8 Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas.
- 5.9 Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos, e aos sábados, domingos e feriados.
- 5.10 A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de videomonitoramento, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

- 5.11 A Contratada deverá elaborar e entregar a Contratante, após a execução de cada manutenção corretiva, um relatório do serviço prestado, devidamente preenchido e assinado.
- 5.12 **Disposições Gerais**
- 5.13 Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.
- 5.14 **Caberá à CONTRATADA, às suas expensas, interligar todos os equipamentos e instalar todos os cabos necessários.**

**6. Da vistoria técnica**

- 6.1 Os fornecedores licitantes interessados DEVERÃO vistoriar os locais dos serviços descritos para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para o recebimento das propostas.
- 6.2 A vistoria técnica destina-se à avaliação pelos fornecedores licitantes interessados acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, bem como das condições de acesso de material e de pessoal.
- 6.3 A vistoria deverá ser agendada durante o horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, devendo ser realizada por profissional devidamente identificado.
- 6.4 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

- Obrigatoriamente deverá ser realizada vistoria técnica no local pelos interessados em participar da concorrência, visando cotar todos os materiais necessários para o completo funcionamento dos sistemas a serem instalados.
- As normas Brasileiras ABNT e NBR's deverão ser respeitadas em todos os aspectos, visando à qualidade dos materiais e serviços praticados.
- Todos os serviços realizados deverão ser executados por pessoa com capacitação e treinamento para o qual, utilizando de métodos e equipamentos de proteção individuais fornecidos pela contratada.
- Apresentar Atestado ou declaração à qualificação técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no mínimo 03 (três), que comprove que o licitante forneceu serviços compatíveis em características com o objeto da licitação – art. 30, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

**7 DOCUMENTO EXIGIDOS**

**7.1 Documentos para habilitação jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação econômica e Financeira.**

**7.2 Qualificação técnica:**

- 7.2.1 Declaração de que recebeu do Órgão licitante os documentos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitado conforme anexo IV.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

7.2.2 Declaração que VISITA TÉCNICA, que tomou conhecimento do Edital e do Local suas especificações e normas pertinentes a execução dos serviços, anexos e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços. CONFORME ANEXO V

7.2.3 Declaração que a empresa contratada deverá ter em um raio de 400 km de distância do Município de Pinheiro Preto uma central de assistência técnica

## **8 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

8.1 A garantia dos itens deverá ser de no mínimo 3 (três) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

## **9 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE**

9.1 A gestão de contrato e a fiscalização ficará a cargo:

- a) Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Karina Chiarani Faccin, telefone (49) 3562 2003, e-mail: [edu@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:edu@pinheiropreto.sc.gov.br)
- b) Secretária Municipal de Saúde, Ivanete Simionato Bado, telefone (49) 3562 1494, e-mail: [saude@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:saude@pinheiropreto.sc.gov.br).

9.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

## **10 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a ENTREGA DO MATERIAL e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

10.2 A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 **Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.**

10.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

- 10.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 10.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação
- 10.10 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais.  
Município de Pinheiro Preto CNPJ: 82.827.148/0001-69  
Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto CNPJ: 15.635.811/0001-36
- 10.11 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [notas@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:notas@pinheiropreto.sc.gov.br) para seu devido pagamento.
- 10.12 Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens e prestar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 11.2 Os itens deverão ser entregues no prazo de 05 dias após a emissão de Autorização de fornecimento.
- 11.3 O transporte, entrega e instalação ficarão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 11.4 Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
- 11.5 A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

## **12 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 12.1 Caso haja necessidade de acréscimo de materiais posteriormente, ficará a cargo da proponente vencedora, sem qualquer ajuste ou aditivo dos itens e/ou preços cotados.
- 12.2 Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.
- 12.3 Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**Capital Catarinense do Vinho**

- 12.4 Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 12.5 Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
- 12.6 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
- 12.7 A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

**13 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**13.1 O julgamento deverá ser por lote**

**14 VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

**15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** Ficará a cargo do Departamento de Contabilidade a indicação dotações.

**16 Prazo de vigência contrato**

**16.1** A vigência do contrato será até 31/12/2021 podendo ser prorrogado em caso de interesse da administração pública.

---

**Ivanete Simionato Bado**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

---

**Karina Chiarani Faccin**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte**